

REFORMA DO ESTADO NO BRASIL: REGULAÇÃO E CONCORRÊNCIA - POLÍTICA DE SUBSÍDIOS PARA CONSUMIDORES DE BAIXA RENDA DO SETOR ELÉTRICO

Aluna: Danúbia Cristina Freitas

Orientador: Marina de Almeida Rego Figueira de Mello

Introdução

O estudo da preservação das condições de competição da economia brasileira bem como da regulação dos setores sob a administração privada são de fundamental importância já que dos setores de infraestrutura depende o processo de crescimento sustentado da economia brasileira.

Este projeto visa examinar diferentes aspectos da política de preços do setor elétrico para os consumidores de baixa renda com o objetivo de fazer uma crítica e sugestões para o seu aprimoramento. As análises são feitas, sobretudo com base na área de concessão da Light, mas algumas comparações com outras regiões são conduzidas de forma a identificar as adequações do desenho de tal política.

O trabalho, ainda em andamento, pretende georeferenciar e identificar o perfil e hábitos de adimplência dos consumidores pobres. Variáveis como a posse de eletrodomésticos, hábitos de consumo, e participação em programas sociais serão abordados.

Objetivos

O objetivo desse estudo é analisar a equidade da política de subsídios. Num primeiro momento, o consumo de energia elétrica dos consumidores de baixa renda do RJ, SP e NE foi analisado em quatro bases de dados independentes: PBF – Programa Bolsa Família, PNAD – Pesquisa Nacional de Amostragem por Domicílios, POF - Pesquisa de Orçamentos Familiares e PROCEL – Programa de Conservação de Energia Elétrica. Na medida em que os dados foram coletados para essas pesquisas de forma independente, fenômenos identificados em várias bases muito provavelmente correspondem à realidade.

Metodologia

A política de subsídios do governo federal concede mais benefícios aos consumidores de baixa renda de São Paulo do que do Rio de Janeiro e Nordeste. Em São Paulo, os subsídios vão até 220 kWh por mês e nas demais regiões analisadas até 140 kWh por mês. Os critérios para enquadramento na classe residencial baixa renda estão definidos na Lei 10.438 de 26/04/2002 e no Decreto 485 de 29/08/2002 com suas atualizações. São classificadas como baixa renda as unidades consumidoras com:

Consumo médio mensal (últimos 12 meses) de até 80 kWh sem dois registros de consumo maiores do que 120 kWh;

Consumo médio mensal (últimos 12 meses) entre 80 e 220 kWh/mês – dependendo do máximo regional da faixa: 140 kWh, Rio e Nordeste; e 220 kWh em São Paulo e apresentação o NIS – Número de Identificação Social à concessionária. O responsável pelo domicílio deve qualificar-se para o Programa Bolsa Família que exige renda mensal domiciliar per capita inferior a R\$ 120,00.

Conclusões

Uma primeira análise das bases de dados permite algumas conclusões. O comprometimento da renda dos cariocas com o pagamento da conta de luz é mais elevado porque a renda do carioca é menor, as tarifas são mais altas e a política de subsídios é inadequada, privilegiando os consumidores de São Paulo. A exata contribuição de cada uma dessas razões não poderá ser aquilatada sem uma análise detalhada da política tarifária que vigorava em cada uma das áreas de concessão por ocasião do levantamento feito pela POF.

A política de subsídios inadequada pode ser responsável por parte da elevada perda não técnica observada na área de concessão da Light. Diferenças entre regiões são explicitamente reconhecidas pela ANEEL. A Nota Técnica 348 de 12/12/2007 atribui às concessionárias cariocas índices de condições sócio-econômicas inferiores às paulistas, o que evidencia a inadequação da política de subsídios. Há indicações que as perdas não técnicas mais elevadas no Rio ocorrem tanto por fraude como por incapacidade de pagamento. Por exemplo, no Programa Bolsa Família, 12% dos beneficiários do Rio de Janeiro informaram pertencer à categoria “sem relógio”. Uma parcela relativamente pequena dos detentores do NIS informou sua condição à concessionária.

Todas as bases de dados mostraram que o Nordeste é mais pobre, com uma posse e um consumo bem inferiores ao eixo Rio e São Paulo. Há um substancial espaço para penetração de eletrodomésticos nos lares de renda mais baixa. A pesquisa POF 2002 mostrou que, em termos per capita, o pobre de São Paulo pagava em média R\$ 6,00 por mês de eletricidade (R\$28/4,68) enquanto o do Rio pagava R\$ 8,9 (R\$ 40/4,5), um valor 48% maior. O preço médio por kWh no Rio era cerca de 20% superior ao de São Paulo. A consequência direta desses fatos é que a participação percentual da conta de eletricidade no orçamento dos pobres do Rio de Janeiro é cerca de 10 pontos percentuais maior do que em São Paulo, apoiando a hipótese de que parte das perdas não técnicas pode ser explicada pela incapacidade de pagamento.

Os dados da PNAD indicam que a posse de eletrodomésticos e os hábitos de consumo de energia elétrica na faixa classificada como residencial baixa renda (renda mensal domiciliar per capita até R\$ 120) são quase iguais no Rio e em São Paulo e substancialmente menor no Nordeste. Essa situação foi confirmada pelo levantamento da POF e do PROCEL.

Parece que a política de subsídios mais adequada de São Paulo permitiu a adoção de uma proporção maior de relógios comunitários como uma forma de contornar a incapacidade de pagamento.

Referências

- . Andrade, T., Aspectos distributivos na determinação de preços públicos, Rio de Janeiro: IPEA, 1998. 216p.
- . Andrade, T., Lobão, W. – “Elasticidade Renda e Preço da Demanda Residencial de Energia Elétrica no Brasil”. Rio de Janeiro, IPEA, 1997, Texto para Discussão n.º 489.